



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Sooretama/ES, 28 de novembro de 2024.

Ofício GAB nº. 245/2024.
Processo Administrativo nº 6296/2024

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a “ALTERA O PRAZO ESTABELECIDO NO §2º DO ART. 2º DA LEI 1.000/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa, a tramitação em **CARÁTER DE URGÊNCIA** do presente PL, à luz de planejamento e coordenação visando a melhoria da qualidade de vida e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem-estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXMO SENHOR,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

“ALTERA O PRAZO ESTABELECIDO NO §2º DO ART. 2º DA LEI 1.000/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha para apreciação da Augusta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica alterado o §2º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.000/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§2º O Estado do Espírito Santo terá como prazo para construção da nova escola a data final em 01/12/2030, sob pena de retorno do imóvel ao Município de Sooretama.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, ao 28 dia de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a adequar o prazo estabelecido na Doação do imóvel por essa municipalidade com objetivo de construção da nova Escola estadual no Município.

Conforme aduz o Estado do Espírito Santo em sua comunicação:

O documento prevê, em seu artigo 2º, a reversão do bem ao patrimônio público municipal caso a obra não seja concluída no prazo de 04 (quatro) anos a partir de sua publicação. Considerando que a publicação ocorreu em abril de 2020, o período para a construção, conforme disposto no documento, encerrou-se em abril do corrente ano.

Por sua vez, encontra-se em tramitação o registro da área em nome do Estado, procedimento que demanda manifestações e ações de outros órgãos, como a Procuradoria-Geral do Estado e o Cartório de Registro de Imóveis, o que exige maior tempo para a conclusão.

Ademais, os projetos executivos para a construção da referida unidade escolar estão em andamento, com previsão de conclusão para o primeiro semestre de 2025.

Ressaltamos ainda que, após os trâmites de contratação da obra, está previsto o seu início para o primeiro semestre de 2025, com prazo estimado de 03 (três) anos para a conclusão.

[...]

Portanto, solicitamos a revisão do artigo 2º da referida Lei de doação, para que o prazo para conclusão da obra seja prorrogado por 05 (cinco) anos, a contar da publicação da revisão da Lei.

Ante ao exposto, fincados nestes relevantes motivos e considerando que o projeto se reveste de legalidade e de relevante importância, tanto para a administração municipal quanto para todos os munícipes, remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dos nobres vereadores, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama, 28 de novembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

